

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 252

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu:

Faz saber que o Poder Legislativo do Município
Decreta e eu Promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Igarassu autorizado a subvencionar a Guarda Noturna de Igarassu com dois mil cruzeiros (R\$ 2.000,00) mensais.
- Art. 2º - Obrigar-se-á a Guarda Noturna de Igarassu a criar um Sub-Diretorio em Itapissuma e a manter três (3) guardas, dispendendo para isso de R\$ 1.000,00 mensal.
- Art. 3º - O Crédito da presente Lei correrá pela Verba Subvenções, Contribuições e Auxílios - Det. 8384 do Orçamento vigente e será enquadrada no Orçamento para 1957.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 16 de Outubro de 1956.


a) Guilherme Jorge Paes Barretto - Presidente.